



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - DMAAE**

Sede Administrativa, Rua Padre João Rabelo, nº60, Centro de Ouro Fino - MG

CNPJ: 41.779.117/0001-00 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (35)3441-8533 e (35)9-9949-6928

Site: [www.dmaaeof.com](http://www.dmaaeof.com)

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE ADESÃO**

Trata-se de processo de Adesão ao Processo Licitatório nº 061/2025, Pregão Eletrônico nº 023/2025 e Ata de Registro de Preços nº 065/2025 – da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG cujo objeto é aquisição de veículos leves, vans, ônibus e motocicletas para atendimentos das demandas das secretarias municipais, junto à licitante vencedora do certame.

A solicitação de adesão foi efetuada pela gerencia de operações do DMAAE, onde verificaram a necessidade da adesão e as vantagens econômicas advindas desta.

Devidamente atuado, o procedimento seguiu seu trâmite regular obtendo parecer jurídico favorável à adesão da ata de registro de preços.

Constam nos autos a justificativa para a adesão e a justificativa do preço, onde se atesta que este se encontra em conformidade com o mercado, a anuência formal da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG, sobre a possibilidade de utilização da ata de Registro de Preços para a adesão ao preço registrado, bem como da anuência do fornecedor SAINT EMILION AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 12.579.490/0001-01.

É notório que o aproveitamento do registro de preços permitirá o atendimento a contento do interesse público, além de ser economicamente mais viável aos os cofres públicos do que a realização de um procedimento licitatório para o referido objeto.

Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria do Município, considero estarem presentes os requisitos para a adesão a Processo Licitatório nº 061/2025, Pregão Eletrônico nº 023/2025 e Ata de Registro de Preços nº 065/2025 – da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG e **HOMOLOGO** o presente processo de adesão.

Ouro Fino/MG, 01 de abril de 2026.

**Publique-se; Registre-se; Autue-se.**

Walter Luiz Pereira  
Diretor DMAAE/OF



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - DMAAE**

Sede Administrativa, Rua Padre João Rabelo, nº60, Centro de Ouro Fino - MG

CNPJ: 41.779.117/0001-00 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (35)3441-8533 e (35)9-9949-6928

Site: [www.dmaaeof.com](http://www.dmaaeof.com)

CONTRATO ADMINISTRATIVO 008/2026

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE  
FAZEM ENTRE SI O DEPARTAMENTO MUNICIPAL  
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO  
FINO/MG, E SAINT EMILION AUTOMÓVEIS  
PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**

O Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino MG, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede na Rua Padre João Rabelo nº 60 - Centro, Ouro Fino/MG, CEP: 37.570-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 41.779.117/0001-00, neste ato representado pelo Diretor, o Sr. Walter Luiz Pereira, designado pelo Decreto Municipal n.º 001/2025, doravante designado CONTRATANTE e a empresa Saint Emilion Automóveis Peças e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 12.579.490/0001-01, com sede a Avenida Princesa do Sul, nº 891, Bairro Jardim Andere, Município de Varginha – MG, CEP 37026-080, neste ato representado por Matheus Martins de Souza Alvin, inscrito no CPF: xxx.573.266-xx doravante denominada de CONTRATADA, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/21, e Processo Licitatório nº 061/2025, Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/2025 instaurado pela Prefeitura Municipal de Dom Joaquim - MG, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

**AUTORIZAÇÃO**

A lavratura do presente contrato foi autorizada pela Autoridade Superior do município, a qual adjudicou o objeto ao vencedor, ora denominado contratado, e homologou o resultado da licitação, o qual consta dos autos.

**CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES**

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de 2(dois) veículos PICKUP cabine simples 1.3, nas condições estabelecidas no Termo de Referência:

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - DMAAE**

Sede Administrativa, Rua Padre João Rabelo, nº60, Centro de Ouro Fino - MG

CNPJ: 41.779.117/0001-00 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (35)3441-8533 e (35)9-9949-6928

Site: www.dmaaeof.com

| Item | Código      | Descrição do Produto/Serviço   | Unidade | Quantidade | Valor Médio | Valor Total |
|------|-------------|--|---------|------------|-------------|-------------|
| 1    | 135.000.036 | VEICULO TIPO PICK UP<br>TIPO DE VEÍCULO: UTILITÁRIO, PICK-UP, CABINE SIMPLES.<br>CONFIGURAÇÃO DE PASSAGEIROS: 2 LUGARES (MOTORISTA + PASSAGEIRO).<br>CAPACIDADE DE CARGA: CARGA ÚTIL APROXIMADA: 720 KG A 1.000 KG.<br>DEPENDENDO DA CONFIGURAÇÃO ESPECÍFICA.<br>DIMENSÃO DA CAÇAMBA: MÉDIA DE 1.55 M A 1.70 M DE COMPRIMENTO E<br>CAPACIDADE VOLUMÉTRICA AJUSTADA À CATEGORIA.<br>MOTORIZAÇÃO: FLEX (ETANOL/GASOLINA) OU OUTRA MOTORIZAÇÃO<br>EQUIVALENTE DE BAIXA EMISSÃO.<br>POTÊNCIA ESTIMADA: 88 A 98 CV (MOTOR 1.3 OU SIMILAR, CICLO OTTO).<br>TRANSMISSÃO: MANUAL, COM AO MENOS 5 MARCHAS + RÉ.<br>TRAÇÃO: 4X2 COM DIFERENCIAL DIANTEIRO (TRAÇÃO SIMPLES), PODENDO<br>TER OPCIONAL 4X4 EM VERSÕES ESPECÍFICAS.<br>DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA.<br>PNEUS E RODAS: RODAS DE AÇO OU LIGA LEVE (15" OU 16");<br>PNEUS DE USO MISTO, PRÓPRIOS PARA APLICAÇÃO EM ASFALTOS E TERRENOS<br>IRREGULARES.<br>CONFORMIDADE LEGAL E ITENS OBRIGATÓRIOS: FREIOS ABS EM TODAS AS<br>RODAS; AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO); CONTROLE DE<br>ESTABILIDADE (ESC), CONTROLE DE TRAÇÃO (TCS); INDICADOR DE PRESSÃO<br>DOS PNEUS.<br>DIMENSÕES GERAIS: COMPRIMENTO: ~ 4,48 M; LARGURA: ~ 1,73 M; ALTURA:<br>~ 1,60 M.<br>EQUIPAMENTOS DE CONFORTO: VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; TRAVAMENTO<br>CENTRAL DAS PORTAS COM COMANDO REMOTO; AR-CONDICIONADO<br>EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E OPCIONAL: PRÉ-DISPOSIÇÃO PARA SISTEMA<br>SONORO/RÁDIO; CINTOS DE SEGURANÇA COM REGULAGEM E PRÉ-TENSIONADORES.<br>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BAIXO CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, ADEQUADO<br>PARA OPERAÇÕES URBANAS E RURAIS;<br>MANUAL E FERRAMENTAS: MANUAL DO PROPRIETÁRIO, TRIÂNGULO DE<br>SEGURANÇA, CHAVE DE RODAS E ESTEPE.<br>Total -> | UN      | 2          | 107.000,00  | 214.000,00  |
|      |             |  |         |            | 107.000,00  | 214.000,00  |

1.2 A descrição dos itens está no anexo I da Ata de Registro de Preços.

1.3 O fornecedor deverá fornecer o objeto em conformidade como previsto no edital, **vedado, especialmente:**

1.4.1 O fornecimento de objeto com características, qualidade e quantidade diversas do ceditado;

1.4.2 O atraso injustificado no fornecimento;

1.4.3 A entrega do objeto em local, horário e demais condições diversas do previsto;

1.4.4 O recebimento, por servidor da contratante, de objeto diverso do que consta da Ordem de Fornecimento;

1.4.5 O fornecimento de objeto de forma parcial, quando a ordem de fornecimento for total;

1.4.6 O fornecimento de objeto sem a competente ordem de fornecimento.

1.4 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar arbitrariedades na execução do contrato, podendo acompanhar livremente a execução/entrega.

1.5 O servidor municipal tem o dever legal de denunciar abusos e arbitrariedades na execução contratual, sujeitando-se à apuração das responsabilidades.

1.6 Todas as vedações acima caracterizam infração contratual e poderão ser sancionadas, de acordo com a gravidade do ato e com o interesse público prejudicado.



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - DMAAE**

Sede Administrativa, Rua Padre João Rabelo, nº60, Centro de Ouro Fino - MG

CNPJ: 41.779.117/0001-00 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (35)3441-8533 e (35)9-9949-6928

Site: [www.dmaaeof.com](http://www.dmaaeof.com)

1.7 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2025 e seus anexos;
- b) Proposta de interesse da CONTRATADA;

1.8 Os documentos referidos no item 1.7, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2 prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados do(a) publicação no PNCP, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável sucessivamente, respeitada a vigência decenal.

2.1 Os contratos justificadamente celebrados em caso de urgência poderão ter eficácia a partir de sua assinatura, nos termos do artigo. 94 da Lei 14.133 de 2021.

2.2-O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, antes de vencimento do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 Os modelos de gestão e de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão e recebimento do objeto constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 A subcontratação do objeto licitado deverá obedecer aos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Complementar nº 147/2014, e deverá ter anuência prévia da fiscalização.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 214.000,00 (Duzentos e Quatorze Mil Reais)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos.

6.1.1 Serão pagas as quantidades efetivamente entregues e atestadas, após a competente liquidação.

6.2 Demais disposições acerca do pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, consolidado em Dezembro/2025.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - DMAAE**

Sede Administrativa, Rua Padre João Rabelo, nº60, Centro de Ouro Fino - MG

CNPJ: 41.779.117/0001-00 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (35)3441-8533 e (35)9-9949-6928

Site: [www.dmaaeof.com](http://www.dmaaeof.com)

tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será registrado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1 Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento do trâmite administrativo do processo de aquisição bem como na execução do Contrato;

8.2-Exigir a fiel observância dos produtos fornecidos, registrando todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

8.3-Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com o Termo de Referência;

8.4-Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste Termo de Referência;

8.5-Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;

8.6-Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência;

8.7-Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

8.8-Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto contratado, desde que uniformizados e identificados;

8.9-Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para o fornecimento do objeto desta contratação;

8.10-Atestar a fatura correspondente ao fornecimento dos materiais como condição de pagamento e efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

8.11-Comunicar à Contratada, por escrito (e-mail), sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.12-Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;

8.13-Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares Contratuais.



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - DMAAE**

Sede Administrativa, Rua Padre João Rabelo, nº60, Centro de Ouro Fino - MG

CNPJ: 41.779.117/0001-00 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (35)3441-8533 e (35)9-9949-6928

Site: [www.dmaaeof.com](http://www.dmaaeof.com)

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1-Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste são de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR, que deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações, condições e prazos previstos;
- 9.2-O FORNECEDOR deverá manter as condições de habilitação durante o período de fornecimento dos produtos, bem como recolher os tributos que incidam, direta e indiretamente, sobre os produtos adquiridos;
- 9.3-O FORNECEDOR também deverá cumprir todas as condições constantes deste Termo de Referência e responder todas as consultas que o DMAAE/OF realizar no que se refere ao atendimento do objeto;
- 9.4-Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo, conforme item 7, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;
- 9.5-Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste Termo;
- 9.6-Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega, em consonância com o item 7;
- 9.7-Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 9.8-Entregar o objeto nas condições pactuadas neste Termo de Referência;
- 9.9-Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- 9.10-Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- 9.11-Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 9.12-Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- 9.13-Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento;
- 9.14-Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - DMAAE**

Sede Administrativa, Rua Padre João Rabelo, nº60, Centro de Ouro Fino - MG

CNPJ: 41.779.117/0001-00 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (35)3441-8533 e (35)9-9949-6928

Site: [www.dmaaeof.com](http://www.dmaaeof.com)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:

- (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - DMAAE**

Sede Administrativa, Rua Padre João Rabelo, nº60, Centro de Ouro Fino - MG

CNPJ: 41.779.117/0001-00 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (35)3441-8533 e (35)9-9949-6928

Site: [www.dmaaeof.com](http://www.dmaaeof.com)

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, se não for prorrogado.

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.1.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 Indenizações e multas.



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - DMAAE**

Sede Administrativa, Rua Padre João Rabelo, nº60, Centro de Ouro Fino - MG

CNPJ: 41.779.117/0001-00 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (35)3441-8533 e (35)9-9949-6928

Site: [www.dmaaeof.com](http://www.dmaaeof.com)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

-----  
Ficha: 59  
Unidade: 050200 SERVIÇO DE SANEAMENTO  
Funcional: 17.512.0003.5004.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  
Catec. Econ.: 4.4.90.52.27 Veículos Diversos

-----  
Ficha: 60  
Unidade: 050200 SERVIÇO DE SANEAMENTO  
Funcional: 17.512.0003.5007.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  
Catec. Econ.: 4.4.90.52.27 Veículos Diversos

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 No contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 A supressão, se amigável, devidamente motivada, poderá exceder, razoavelmente, o limite previsto no item anterior.

16.4 Os acréscimos e supressões não poderão ser compensados entre si, devendo ser realizados cálculos separados, aplicado o limite de 25% a cada tipo de alteração.

16.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de 20 dias úteis, como condição indispensável para a eficácia do contrato.



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - DMAAE**

Sede Administrativa, Rua Padre João Rabelo, nº60, Centro de Ouro Fino - MG

CNPJ: 41.779.117/0001-00 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (35)3441-8533 e (35)9-9949-6928

Site: [www.dmaaeof.com](http://www.dmaaeof.com)

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Fino/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Ouro Fino/MG, O 1 de abril de 2026.

Walter Luiz Pereira

Diretor do DMAAE

MATHEUS MARTINS  
DE SOUZA

ALVIM:10657326607

Assinado de forma digital por  
MATHEUS MARTINS DE SOUZA  
ALVIM:10657326607  
Dados: 2026.04.01 20:04:33 -03'00'

Saint Emilion Automóveis Peças e Serviços Ltda

CNPJ sob nº 12.579.490/0001-01

EMPRESA – CONTRATADA

Testemunhas:

NOME

CPF

NOME

CPF



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - DMAAE**

**Sede Administrativa, Rua Padre João Rabelo, nº60, Centro de Ouro Fino - MG**

**CNPJ: 41.779.117/0001-00 - Inscrição Estadual: Isento**

**Contato: (35)3441-8533 e (35)9-9949-6928**

**Site: [www.dmaaeof.com](http://www.dmaaeof.com)**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026**

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato do Contrato nº 008/2026. Processo nº 015/2026. Adesão nº 001/2026 – Adesão a Ata de Registro de Preços nº 065/2025 para aquisição de 2(dois) veículos OKM PICKUP cabine simples, motor 1.3. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG. Contratada: Saint Emilion Automóveis Peças e Serviços Ltda - CNPJ sob nº 12.579.490/0001-01. Valor Total R\$ 214.000,00 (Duzentos e Quatorze Mil Reais). Vigência: 01/04/2026 à 01/08/2026. Ouro Fino, 01 de abril de 2026. Walter Luiz Pereira – Diretor DMAAE.

Objeto do contrato: Castração de até 200 (duzentos) animais, entre cães e gatos, machos e fêmeas, no Município de Camacho/MG.

Valor global do contrato: R\$ 43.402,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais)

Vigência do contrato: 02 de abril de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Candeias/MG, 02 de abril de 2026.

|                                   |                             |
|-----------------------------------|-----------------------------|
| <b>MATEUS MARCLANO DOS SANTOS</b> | <b>JOÃO PAULO LAMOUNIER</b> |
| Presidente Do CIDRUS              | Prefeito De Camacho         |

**Publicado por:**  
Guilherme Henrique Lamounier  
**Código Identificador:**6A8E4A2F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**DE OURO FINO**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

**AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

**ORGÃO:** Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG)

**INTERESSADO:** João Carlos Lopes

**ASSUNTO:** Avaliação de Desempenho - Período: 2025/2026

1. **Aprovo** o resultado da Avaliação de Desempenho do servidor João Carlos Lopes, MASP nº 10\*\*72, referente ao período de agosto de 2025 a abril de 2026, conforme detalhado na Ficha de Avaliação constante nos autos.

Considerando a regularidade das informações apresentadas e a conclusão da comissão avaliadora/superior hierárquico, determino a publicação do resultado para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Após a publicação, encaminhe-se ao setor de RH para registro e prosseguimento do feito.

Ouro Fino (MG), 02 de abril de 2026 – Pela Comissão Avaliadora (José Henrique Tavares de Almeida, Antônio Alexandre de Carvalho e Carina Cristina Sobrinho).

**AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

**ORGÃO:** Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG)

**INTERESSADO:** José Serafim da Silva

**ASSUNTO:** Avaliação de Desempenho - Período: 2025/2026

1. **Aprovo** o resultado da Avaliação de Desempenho do servidor José Serafim da Silva, MASP nº 10\*\*74, referente ao período de agosto de 2025 a abril de 2026, conforme detalhado na Ficha de Avaliação constante nos autos.

Considerando a regularidade das informações apresentadas e a conclusão da comissão avaliadora/superior hierárquico, determino a publicação do resultado para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Após a publicação, encaminhe-se ao setor de RH para registro e prosseguimento do feito.

Ouro Fino (MG), 02 de abril de 2026 – Pela Comissão Avaliadora (José Henrique Tavares de Almeida, Antônio Alexandre de Carvalho e Carina Cristina Sobrinho).

**AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

**ORGÃO:** Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG)

**INTERESSADO:** Josiel Henrique Coelho

**ASSUNTO:** Avaliação de Desempenho - Período: 2025/2026

1. **Aprovo** o resultado da Avaliação de Desempenho do servidor Josiel Henrique Coelho, MASP nº 10\*\*73, referente ao período de agosto de 2025 a abril de 2026, conforme detalhado na Ficha de Avaliação constante nos autos.

Considerando a regularidade das informações apresentadas e a conclusão da comissão avaliadora/superior hierárquico, determino a publicação do resultado para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Após a publicação, encaminhe-se ao setor de RH para registro e prosseguimento do feito.

Ouro Fino (MG), 02 de abril de 2026 –

Pela Comissão Avaliadora

**(JOSÉ HENRIQUE TAVARES DE ALMEIDA,**

**ANTÔNIO ALEXANDRE DE CARVALHO E**

**CARINA CRISTINA SOBRINHO.**

**Publicado por:**  
Fernando Siqueira Lemos  
**Código Identificador:**B0D18BD9

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 358/2026**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 358/2026**

**Contratante:** DMAAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 41.779.117/0001-00, com sede na Praça João Rabelo, 60, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Diretor, Sr. Walter Luiz Pereira.

**Contratado(a):** BRUNO EDUARDO CID, portador do CPF 1\*\*.\*\*\*.2\*6-7\*, residente e domiciliado na Rua Hercy Caetano Monteiro da Fonseca nº 205, bairro Serra do Sol, Ouro Fino (MG).

**Do Objeto** - O presente contrato administrativo tem por objeto o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com a prestação de serviços de Encanador.

**Do Prazo** - A prestação de serviços, objeto do presente contrato terá início em 03/04/2026 até o dia 02/04/2027.

**Cargo:** Encanador

**Vencimento:** R\$ 2.651,79 (dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos)

Ouro Fino (MG), 03 de abril de 2026 –

**WALTER LUIZ PEREIRA –**  
Diretor – DMAAE/OF.

**Publicado por:**  
Fernando Siqueira Lemos  
**Código Identificador:**37480AC5

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 018/2025 – ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025**

**Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino – MG. Extrato de publicação Ata de Registro de Preços nº 009/2026. OBJETO:** Adesão a Ata de Registro de Preço nº 009/2025, proveniente do Processo Licitatório nº 003/2025, Pregão Eletrônico nº 003/2025 da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, para prestação de serviços de injeção eletrônica diesel. **Contratada:** POTÊNCIA DIESEL LTDA - ME, CNPJ nº 13.930.461/0001-05. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 65.900,00 (Sessenta e Cinco Mil e Novecentos Reais). Ouro Fino – MG, 01 de abril de 2026.

**WALTER LUIZ PEREIRA.**  
Diretor – DMAAE/OF.

**Publicado por:**  
Carlos Antônio de Magalhães Cadan  
**Código Identificador:**217784DC

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026 - PROCESSO Nº 015/2026 - ADESÃO 001/2026**

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato do Contrato nº 008/2026. Processo nº 015/2026. Adesão nº 001/2026 –

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 065/2025 para aquisição de 2(dois) veículos 0KM PICKUP cabine simples, motor 1.3. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG. Contratada: Saint Emilion Automóveis Peças e Serviços Ltda - CNPJ sob nº 12.579.490/0001-01. Valor Total R\$ 214.000,00 (Duzentos e Quatorze Mil Reais). Vigência: 01/04/2026 à 01/08/2026. Ouro Fino, 01 de abril de 2026.

**WALTER LUIZ PEREIRA** -  
Diretor DMAAE.



**Publicado por:**  
Carlos Antônio de Magalhães Cadam  
**Código Identificador:**0AF964DD

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**PORTARIA 027/2026**

**PORTARIA Nº 027/2026**

O Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG), no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 93 da Lei nº 1.509/91,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor Marcos Roberto Fernandes, ocupante do cargo de Operador de Retroescavadeira e Máquinas Pesadas, licença sem remuneração para tratar de assuntos de interesse particular, pelo período de 02 (dois) anos, com início em 02 de abril de 2026 e término em 02 de abril de 2028.

**Art. 2º** - Durante o período da licença, o servidor não fará jus à remuneração, nem à contagem de tempo de serviço para quaisquer efeitos legais, salvo disposição legal em contrário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de abril de 2026.

Ouro Fino (MG), 02 de abril de 2026 -

**WALTER LUIZ PEREIRA** -  
Diretor - DMAAE/OF

**Publicado por:**  
Fernando Siqueira Lemos  
**Código Identificador:**2CE9E0AA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE ARAÚJOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS**  
**EXTRATO DAS ATAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2026**

N.º Processo: 23/2026 – Pregão Presencial: 10/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **A&D SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.332.912/0001-85. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de material de Pintura. Vigência: 12 meses. Valor: R\$103.337,00(cento e três trezentos e trinta e sete reais. Data de assinatura: 02 de abril de 2026.

**GERALDO MAGELA DA SILVA** -  
Prefeito Municipal.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2026**

N.º Processo: 23/2026 – Pregão Presencial: 10/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **DINIZ E DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.319.229/0001-14. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de material de Pintura. Vigência: 12 meses. Valor: 137.323,00(cento e trinta e sete trezentos e vinte e três reais). Data de assinatura: 02 de abril de 2026.

**GERALDO MAGELA DA SILVA** -  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Thais Mesquita Ribeiro  
**Código Identificador:**7FD315D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2026**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial SRP nº 10/2026

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição Material de Pintura.

Considerando a regularidade deste processo, conforme a análise jurídica do processo HOMOLOGA a presente Licitação nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Araújos/MG, 01 de abril de 2026.

**GERALDO MAGELA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thais Mesquita Ribeiro  
**Código Identificador:**033CF6CF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE ARCOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PREFEITURA DE ARCOS- APOSTILAMENTO 07 PL 10/2021**

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007/2021 – AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 033/2021**

**PROCESSO Nº 010/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007/2021** ao Contrato de prestação de Locação que entre si celebram o MUNICIPIO DE ARCOS – Estado de Minas Gerais, e o senhor José Ferreira da Silva, devidamente qualificada no Contrato Originário e o **MUNICÍPIO DE ARCOS**,

**OBJETO E VIGÊNCIA**

Troca da titularidade e prorrogação do contrato de locação do imóvel locado pelo município, localizado na locação do imóvel localizado na Rua Jarbas Ferreira Pires, 33B, Centro, em Arcos/MG, destinado a alojar o Almojarifado da Saúde, conforme justificativa lançada no processo nº 010/2021, dispensa 010/2021, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

O imóvel era de propriedade de **JOSÉ FERREIRA DA SILVA**, portador do CPF nº \*\*\*.690.286-04e RG \*\*9236 que transferiu o direito de titularidade e recebimento do aluguel devido pela locação para a senhora **ELAINE LINHARES CALCIO SILVA**, portadora do CPF: \*\*\*902.216-92, RG MG\*\*44905 - SSP/MG 1.3. A prorrogação do contrato se dará do dia 01/04/2026 até o dia 30/06/2026

**VALOR**

O valor mensal a ser pago é de R\$4.711,33 (quatro mil, setecentos e onze reais e tinta e trêscentavos), conforme acordo entre as partes.

O valor Global do referido Termo Aditivo é de R\$14.133,99 (quatorze mil, cento e trinta e três reais e noventa e nove centavos).

**A troca será válida a partir de 01/04/2026.**

Permanecem integras as demais cláusulas do contrato original.

Arcos/MG, 01 de abril de 2026.